



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.162 DE 25 DE ABRIL DE 2002.

Aut.	62/02
Pl.	67/02
Pub.	10.05.02

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$15.000,00."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

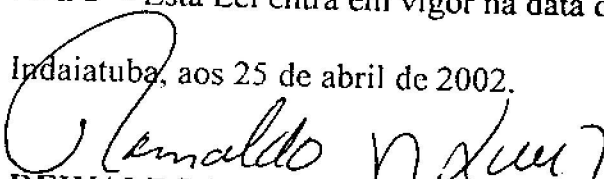
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2002, aprovado pela Lei nº 4.095 de 11 de dezembro de 2001, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO VALOR	DISCRIMINAÇÃO
12	-Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
12.03	-FAE – Fundo de Assistência ao Esporte
12.03.27	-Desporto e Lazer
12.03.27812	-Desporto Comunitário
12.03.2781210110	-Manutenção do Desporto Comunitário
12.03.2781210112.51	-Manutenção das Atividades do FAE
12.03.2781210112.51.3.3.90.00	-Aplicações Diretas
TOTAL.....	15.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, aos 25 de abril de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL